

### **GOVERNO MUNICIPAL**

SECRETARIA DO TRABALHO E Sorios lotos Queré DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXERÉ

ADM "Somos Todos Quixeré"

PROCESSO Nº. 0034/2024 DISPENSA Nº. 0034/2024



## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

#### 1. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** em epígrafe, se deu principalmente, devido ao fato de ser a proposta mais vantajosa apresentada após publicação no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré, considerando ainda que o proponente apresentou toda documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conforme exigências contidas no Edital de convocação. Outra opção para escolha é o fato de fomentar o desenvolvimento econômico local com este prestador, fazendo com que o dinheiro circule e aqueça a economia do Munícipio.

## 2. DAS COTAÇÕES:

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do objeto do procedimento. O valore mai vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi a seguinte: 01. A Sra. FLADIA RALINE HONORATO CUNHA, inscrita no CPF sob o Nº 142.053.377-01, com endereço na Travessa Raimundo Nonato Filho, S/N, Centro, Quixeré/CE, CEP: 62.920-000 que apresentou PROPOSTA com a importância global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Comparadamente, demostra-se que as contratações estão dentro dos valores de mercado.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), vide <u>DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023</u>, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), vide <u>DECRETO Nº 11.871,</u> <u>DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023</u>, no caso de outros serviços e compras:

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com as pesquisas e as solicitações de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 24 de abril de 2024. Foi apreciada 01 (uma) proposta, juntamente com as pesquisas realizadas pelo setor de compras e, dentre elas, conciliando a questão da oferta

too



## **GOVERNO MUNICIPAL**

# SECRETARIA DO TRABALHO E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXERÉ

ADM "Somos Todos Quixeré"



do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre o(a) Sr(a). FLADIA RALINE HONORATO CUNHA, inscrita no CPF sob o Nº 142.053.377-01, com endereço na Travessa Raimundo Nonato Filho, S/N, Centro, Quixeré/CE, CEP: 62.920-000 que apresentou PROPOSTA com a importância global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Comparadamente, demostra-se que as contratações estão dentro dos valores de mercado, de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Segue abaixo planilha com mapa de apuração do preço ofertado.

				VR REFERENCIA		FLADIA RALINE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT.	VR TOT.	VR UNIT.	VR TOT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ASSISTENCIAL NA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PARA AUXILIAR NA ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS ASSISTINDAS PELO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MÊS	8	4.173,33	33.386,64	3.000,00	24.000,00

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Quixeré - CE, 07 de maio de 2024.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL